



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
DO CAMPUS SÃO PAULO - IFSP**

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* São Paulo do IFSP.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros(as) docentes, discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* São Paulo do IFSP.

1.1.1. A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010. Nestes termos, o(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* São Paulo é membro(a) nato(a) e presidente(a) do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS VAGAS

2.1. Para as vagas dos(as) representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do(a) coordenador(a) do curso, todos(as) os(as) servidores docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São Paulo que tiverem aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* São Paulo, na data de realização das eleições, de acordo com as vagas a seguir:

| Segmento | Número de vagas | |
|----------------|-----------------|-----------|
| | Titulares | Suplentes |
| Docente | 08 | 08 |

2.1.1. Para as vagas dos(as) representantes docentes, são eleitores(as) todos(as) os(as) docentes efetivos(as), temporários(as) e substitutos(as), com aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* São Paulo, até a data da publicação deste Edital. Cada eleitor(a) docente indicará o nome de 08 (oito) candidatos(as) para o preenchimento das 08 (oito) vagas de

representantes titulares dos(as) docentes.

2.1.2. Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) docentes que apresentarem, respectivamente, os 08 (oito) maiores números de votos.

2.1.3. Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.

2.2. Para a vaga de representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) suplente, poderão candidatar-se servidores(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as) do quadro efetivo do *Campus* São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

| Segmento | Número de vagas | |
|--|-----------------|----------|
| | Titular | Suplente |
| Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a) | 1 | 1 |

2.2.1. Para as vagas de representantes de Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) são eleitores(as) todos(as) os(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais e Pedagogos(as) lotados(as) no *Campus* São Paulo até a presente data da publicação deste Edital.

2.2.2. Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.

2.2.3. Na ausência de candidatos(as) a representantes de Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a), haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.

2.3. Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* São Paulo e que tenham apresentado frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele da realização da eleição regida pelo presente Edital, que estejam cursando no mínimo o terceiro semestre no Curso de Licenciatura em Matemática do *Campus* São Paulo e, no máximo, o sétimo semestre, de acordo com as vagas discriminadas.

| Segmento | Número de vagas | |
|-----------------|-----------------|-----------|
| | Titulares | Suplentes |
| Discente | 2 | 2 |

2.3.1. Cada eleitor(a) discente indicará o nome de apenas um(a) candidato(a) discente em sua cédula eleitoral.

2.3.2. Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) discentes que somarem os 2 maiores números de votos e suplentes os(as) 2 discentes mais votados(as) subsequentemente.

3. DOS MANDATOS

3.1. Os(As) representantes docentes e seus(suas) respectivos(as) suplentes terão mandato de dois anos.

3.2. O(A) representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) respectivo(a) suplente terá mandato de dois anos.

3.3. Os(As) representantes discentes e seus(suas) suplentes terão mandato de um ano.

3.4. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.016, de 18 de janeiro de 2021.

4.2. Os(As) docentes e os(as) discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) interessados(as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura no sistema aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>) Eleição Colegiado Curso de Licenciatura em Matemática – *Campus* São Paulo em seus respectivos segmentos.

4.3. Os(As) representantes de cada categoria e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) por seus pares.

4.4. Consideram-se eleitores(as) para o processo eleitoral servidores(as) docentes que tenham aulas atribuídas até a data da publicação deste Edital no Curso de Licenciatura em Matemática e discentes regularmente matriculados(as) no curso, na data de homologação das candidaturas.

4.5. Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

4.6. O voto deverá ser secreto para cada segmento.

4.7. A votação será realizada nos dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2021 no sistema aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>) Eleição Colegiado Curso de Licenciatura em Matemática – *Campus* São Paulo em seus respectivos segmentos.

4.8. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

5. DO DESEMPATE

5.1. As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as);

II – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Após a eleição, o(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

7. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|----------------------------|
| Publicação do edital | 26/02/2021 |
| Inscrição dos(as) candidatos(as) | 01/03/2021 a 07/03/2021 |
| Homologação das inscrições e publicação das candidaturas homologadas | 08/03/2021 |
| Recursos | 09/03/2021 a 10/03/2021 |
| Eleição | 11/03/2021 a 14/03/2021 |
| Divulgação do resultado/segmento docente | 15/03/2021 |
| Divulgação do resultado/segmento discente | 15/03/2021 |
| Divulgação do resultado/segmento Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a) | 15/03/2021 |
| Recursos | 16/03/2021 |
| Divulgação do resultado final para homologação | 17/03/2021 |
| Data de emissão da portaria de posse do Colegiado eleito | 19/03/2021 |

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do *Campus* São Paulo.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.



Luís Cláudio de Matos Lima Júnior
Diretor Geral